



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/26

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 26 de março de 2026, na Câmara Municipal de Ouro Branco, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2026, de autoria do vereador Warley Higino Pereira com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À JOSYELEM SARA LUANA FERREIRA DA SILVA OL"*

O Projeto de Decreto veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de decreto, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de decreto.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2026, de autoria do vereador Warley Higino Pereira com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À JOSYELEM SARA LUANA FERREIRA DA SILVA OL"*.

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto de decreto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o decreto tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."*

O projeto de decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2026 tem por objetivo a concessão da Medalha "Dona Jandira" à Sra. Josyelem Sara Luana Ferreira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura no Município de Ouro Branco, notadamente por sua atuação na música, com destaque para sua trajetória como cantora e compositora no cenário gospel.

A Medalha "Dona Jandira" destina-se a homenagear artistas, grupos artísticos, personalidades ligadas à arte em geral, bem como promotores e gestores culturais que se



Câmara Municipal de Ouro Branco

destacam na promoção e valorização da cultura.

Ressalta-se que, para ser contemplado, o cidadão deve preencher os requisitos previstos na Resolução n.º 10/2024, notadamente:

Art. 2º. A indicação deverá ser acompanhada do “curriculum vitae” do(a) indicado(a), assim como dos elementos que justifiquem a concessão. Parágrafo único. As condições essenciais para ser agraciado(a) com a Medalha “Dona Jandira” são:

I – possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

II – ser reconhecido(a) por seus pares e pela sociedade pelo papel de excelência e relevância artística em sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

No caso em análise, a Sra. Josyelem Sara Luana Ferreira da Silva demonstra preencher os requisitos legais exigidos para a concessão da honraria. Residente no Município de Ouro Branco, iniciou sua trajetória musical ainda na infância, destacando-se desde os 4 anos de idade, quando já se apresentava em ambiente religioso, evidenciando, desde cedo, notável talento artístico.

Autodidata em seus primeiros anos, desenvolveu habilidades em instrumentos como teclado e violão, tendo posteriormente buscado formação técnica, com estudos de clarinete no Conservatório Estadual de São João del-Rei, onde também teve contato com a técnica vocal. Prosseguiu seu aprimoramento com diversos professores de canto, incluindo formação na Universidade Federal de Ouro Preto, onde também se graduou em Ciências Biológicas, além de estudos na Escola de Música Play, em Ouro Branco.

Destaca-se sua produção artística, com o lançamento dos álbuns “A Glória é pra Deus” (2011) e “Nada Cala a Minha Adoração” (2014), cujas músicas alcançaram expressiva repercussão nas plataformas digitais, ultrapassando a marca de um milhão de visualizações, evidenciando o alcance de seu trabalho musical.

Cumprе ressaltar, ainda, o reconhecimento público já obtido, tendo sido



Câmara Municipal de Ouro Branco

homenageada com o Troféu Revelação Musical pela Câmara Municipal de Ouro Branco, o que reforça sua relevância no cenário artístico local.

Ressalte-se, também, sua atuação profissional e institucional, participando de cerimônias oficiais, interpretando o Hino Nacional e o Hino do Município, bem como sua iniciativa empreendedora à frente do Estúdio Power, onde desenvolve atividades de gravação, ensaio e produção musical.

Importante destacar, ainda, seu compromisso com o impacto social, por meio da realização de projetos socioculturais, com apresentações em comunidades rurais e em regiões de maior vulnerabilidade social, inclusive no Vale do Jequitinhonha, promovendo a difusão da cultura, da música e de valores sociais e espirituais.

Dessa forma, sua trajetória evidencia não apenas excelência artística, mas também relevante impacto social e cultural, o que reforça o mérito da homenagem pretendida, mostrando-se a concessão da Medalha "Dona Jandira" medida justa, adequada e plenamente compatível com os objetivos da honraria.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto legislativo pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

Verifica-se que o decreto legislativo não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).

Pela matéria contida no decreto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único



Câmara Municipal de Ouro Branco

de votação aberta, com quorum qualificado de $\frac{2}{3}$ dos membros da câmara, conforme disposição do Art.51, § 2º, alínea f da Lei Orgânica Municipal.

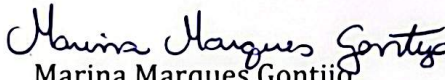
A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de decreto estejam segundo as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

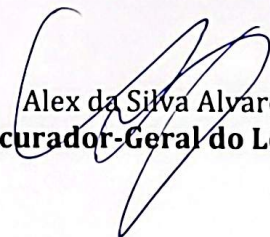
CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2026, de autoria do vereador Warley Higino Pereira com a ementa: "CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" À JOSYELEM SARA LUANA FERREIRA DA SILVA OL"

Ouro Branco, 30 de março de 2026.


Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo